PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-14-Abr-2016-10:16-05730-1/2

MENSAGEM Nº 46/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Credito Especial** por superávit financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), para manutenção do programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, previstas na Resolução Estadual nº 174/2014 e também para a manutenção do Programa VIGIASUS, previstos na Resolução SESA-PR nº 174/2015 e 022/2015 e 261/2015.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**512.414,80**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ações na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	**107.101,08**
2.312	Programa VIGIASUS	**405.313,72**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.311	**Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	77.025,89
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	Sub total	**107.101,08**

2.312	**Programa VIGIASUS**	
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoa Civil	34.025,89
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	5.014,60
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 – 497	Obras e Instalações	266.047,71
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	90.225,52
	Sub total	**405.313,72**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
497 – Vigilância em Saúde	**512.414,80**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 497 - Vigilância em Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	80.495,11		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.893,56	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	903.502,99	983.998,10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.718,48	1.044.612,04
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	INVESTIMENTOS	192.980,86	192.980,86
Totais		995.998,10	Totais		1.237.592,90
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	1.237.592,90		Contas a Pagar	1.187.232,44	
			Restos a Pagar	311.117,19	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		1.237.592,90			1.498.349,63
Saldo Anterior(Contábil)		1.228.713,69	Saldo Atual		726.362,16
Total		3.462.304,69	Total		3.462.304,69
Saldo Financeiro Anterior		1.228.713,69	Saldo Financeiro Atual		726.357,04
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		5,12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 65/2016,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e que tem por objetivo a manutenção do programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, previstas na Resolução Estadual n° 174/2014 e para a manutenção do Programa VIGIASUS, previstos na Resolução SESA-PR n° 174/2015 e 022/2015 e 261/2015.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.304.0043.2.311- Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 497

- 2.312 - Programa VIGIASUS
- 3.3.90.14 — Diárias— Pessoa Civil
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 497

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**14**	**00**	**00**	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 5 Visto

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	90	39	00	00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	4	90	51	00	00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os ***créditos adicionais*** *classificam-se em:*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

*II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado a Fonte — 497 – Vigilância em Saúde.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de abril de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2016

Através da Mensagem nº 46/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 65/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por superávit financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender o programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, previstas na Resolução SESA-PR n° 174/2015 e 022/2015 e 261/2015.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, assim como no art. 167 da Constituição Federal.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, comprovado através do Relatório de Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso – Exercício de 2015, estando apta a seguir seu tramite normal.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 20 de abril de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clovis Gresele – PP
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Abr-2016-09:48-02572-1/1

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**512.414,80**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ações na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	**107.101,08**
2.312	Programa VIGIASUS	**405.313,72**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.311	**Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde**	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	77.025,89
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	Sub total	**107.101,08**

2.312	**Programa VIGIASUS**	
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoa Civil	34.025,89
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	5.014,60
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 – 497	Obras e Instalações	266.047,71
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	90.225,52
	Sub total	**405.313,72**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
497 – Vigilância em Saúde	**512.414,80**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6627 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.784, DE 4 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	512.414,80

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ações na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	107.101,08
2.312	Programa VIGIASUS	405.313,72

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	77.025,89
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	Sub total	107.101,08

2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoa Civil	34.025,89
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	5.014,80
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 – 497	Obras e Instalações	268.047,71
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	90.225,52
	Sub total	405.313,72

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
497 – Vigilância em Saúde	512.414,80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.845, DE 4 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.785, de 4 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	512.414,80

Art. 2º Ficam criadas ações na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	107.101,08
2.312	Programa VIGIASUS	405.313,72

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	77.025,89
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	Sub total	107.101,08

2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoa Civil	34.025,89
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	5.014,80
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 – 497	Obras e Instalações	268.047,71
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	90.225,52
	Sub total	405.313,72

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
497 – Vigilância em Saúde	512.414,80

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1097

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.786, DE 4 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	512.414,80

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ações na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	107.101,08
2.312	Programa VIGIASUS	405.313,72

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	77.025,89
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	Sub total	107.101,08

2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoa Civil	34.025,89
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	5.014,60
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 – 497	Obras e Instalações	266.047,71
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	90.225,52
	Sub total	405.313,72

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávil Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
497 – Vigilância em Saúde	512.414,80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cód 167 16

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1097

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.945, DE 4 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.786, de 4 de maio de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	512.414,80

Art. 2º Ficam criadas ações na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	107.101,08
2.312	Programa VIGIASUS	405.313,72

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávil Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.311	Programa de Qualificações das Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	77.025,89
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	30.075,19
	Sub total	107.101,08

2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoa Civil	34.025,89
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	5.014,60
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 – 497	Obras e Instalações	266.047,71
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	90.225,52
	Sub total	405.313,72

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávil Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
497 – Vigilância em Saúde	512.414,80

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: 8 _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 46/2016

RECEBIDA EM: 14 de abril de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 512.414,80 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
(Secretaria Municipal de Saúde para manutenção do programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, previstas na Resolução Estadual nº 174/2014 e também para a manutenção do Programa VIGIASUS, previstos na Resolução SESA-PR nº 174/2015 e 022/2015 e 261/2015)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de abril de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de abril de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de abril de 2016 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de maio de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 189, de 2 de maio de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4786, de 4 de maio de 2016. Decreto nº 7945, de 4 de maio de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6627 de 5 de maio de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1097 de 5 de maio de 2016.